



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01, AO PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (Institui o Programa Municipal de Assistência Habitacional e dá outras providências) - do Município de Arapua/MG.

Suprime a parte final do inciso I, do Art. 2º, do **PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (Institui o Programa Municipal de Assistência Habitacional e dá outras providências)**, que passa a vigorar nos seguintes termos:

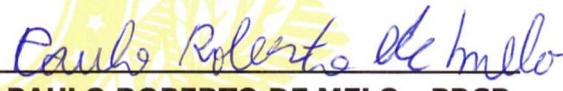
"Art. 2º (...)

I – Reside no território do Município de Arapua há pelo menos 8 (oito) anos, por meio de contrato de aluguel, com firma reconhecida ou; extrato de conta de energia com indicação do endereço e titularidade há pelo menos 8 (oito) anos ou; extrato de conta de água com indicação do endereço e titularidade há pelo menos 8 (oito) anos ou; histórico escolar do(s) filho(s) com indicação do endereço no Município há pelo menos 8 (oito) anos ou; contrato de trabalho com indicação do endereço e titularidade há pelo menos 8 (oito) anos;

Câmara Municipal de Arapua/MG, 24 de outubro de 2023.

Autoria:


GILSON DA CUNHA MATOS - MDB
Vereador - Câmara Municipal de
Arapua/MG


PAULO ROBERTO DE MELO - PDSB
Vereador - Câmara Municipal de
Arapua/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

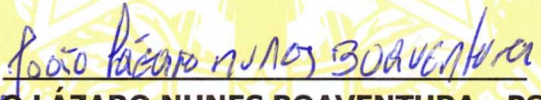
☐ REJEITADO

Discussão e Votação por 810 votos.

Arapua, 24/10/23


PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO


JOÃO LÁZARO NUNES BOAVENTURA - PSDB
Vereador - Câmara Municipal de Arapua/MG

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emendar parlamentar, uma vez que a parte final do inciso I, do Art. 2º do Projeto de Lei em referência admite como suficiente pra comprovar o tempo de residência no Município "qualquer outro documento público idôneo que possa comprovar o tempo de residência".

Entendemos que, certamente a pessoa que queira comprovar o tempo de residência conseguirá comprová-lo por meio dos demais meios listados no mesmo inciso.

Além disso, a redação "qualquer outro" é muito vaga. Pois, nesse caso, dependeríamos de declarações lavradas em cartório e, sabemos que, muitas pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

realmente se preocupam em atestar a verdade, até mesmo pelas advertências que são feitas em cartório. Porém, sabemos que nem todas as pessoas agem de boa-fé e, de antemão, devemos considerar o risco de que, mesmo dentre as declarações lavradas em cartório, algumas poderão ser questionáveis e comprometer a lisura do procedimento do Programa Habitacional que é tão importante no Município.

